LEI Nº. 2.514/2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E A DOAR A ÁREA QUE ESPECIFICA PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL".

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir área de terras, através de desapropriação e a doá-la para o Estado do Rio Grande do Sul, destinada ao Poder Judiciário do Estado, para construção do prédio do Foro da Comarca de Dois Irmãos, assim caracterizada e descrita:

"Lote nº03, com área de 4.038,87m^2, sem benfeitorias, de forma irregular, situado na quadra nº421 do Cadastro Municipal, no Bairro Floresta, nesta Cidade, lado ímpar da numeração para a Rua Novo Hamburgo, com as seguintes medidas e confrontações: na frente ao Oeste, mede 59,02 metros, no alinhamento da Rua Novo Hamburgo, em dois segmentos: o primeiro, com 45,89 metros, fazendo ângulo de 134º35'48", com a divisa Norte, o segundo, com 13,13 metros fazendo ângulo de 164º56'27" com o primeiro e de 60º27'45", com a divisa Sul; nos fundos ao Leste, mede 46,82 metros, faz ângulo de 70º23'15", com a divisa Norte, e de 109º36'45", com a divisa Sul, e confronta com o Arroio da Direita, entre terras de propriedade de Isolde Koch, Edwino Lothario Koch e Agropecuária Koch Ltda; ao Sul, mede 101,30 metros de comprimento, da frente aos fundos, e confronta com o limite da quadra 422, com imóvel de propriedade de Vitor Inácio Schneider e César Augusto Raush; ao Norte, mede 78,32 metros, e confronta com imóvel de propriedade de Wittmann & Cia Ltda., distante 398,15 metros da esquina com a rua Professor Affonso Wolf. Deverá ser respeitada a faixa de preservação permanente ao longo do Arroio, nos termos da legislação em vigor. Quadra: Formada pela rua Novo Hamburgo, Avenida Professor Affonso Wolf, Avenida Florestal e limite da Quadra 422." Matrícula nº 18.101, Livro nº 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos/RS.

Parágrafo Único - O imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal em caso de desvio de finalidade

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 23 DE MAIO DE 2008.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MARIA HELENA LEHNEN MARKS,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO